PROCESSO	
INTERESSADO	
ASSUNTO	APROVA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS POR MEIO DE CONFERÊNCIAS VIRTUAIS.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPR Nº 130-05/2021

Aprova os procedimentos para realização de sessão de julgamento na modalidade virtual, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR no exercício das competências e prerrogativas do Regimento Interno do CAU/PR e da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, reunido ordinariamente por meio de conferência virtual, no dia 27 de abril de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária Ad Referendum DPARP nº 007/2020, publicada no sítio eletrônico do CAU/BR no dia 20 de abril de 2020, que aprovou as normas para realização e funcionamento de reuniões virtuais no âmbito dos órgãos colegiados integrantes do CAU, referendada integralmente por meio da Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020;

Considerando a necessidade de estabelecer regras mínimas a serem observadas para o caso de julgamento por meio virtual (videoconferência), contemplando, sobretudo, as garantias do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

Considerando a aplicação subsidiária do art. 236, § 3º, do Código de Processo Civil, que admite a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outros recursos tecnológicos de transmissão de sons e imagens em tempo real

DELIBERA:

1. Admitir a realização de julgamentos virtuais pelas Comissões e Plenário do CAU/PR, através de sistema de deliberação remota, observadas as seguintes regras:

a. A realização remota de julgamentos e outros atos processuais vinculados pressupõe que caberá ao CAU/PR garantir a segurança das informações veiculadas, com a disponibilização de plataforma digital para videoconferência e gravação em sistema eletrônico de registro audiovisual.

b. Ficará, exclusivamente, a critério do CAU/PR a opção pela modalidade virtual de julgamento.

c. Aos processos que tramitam sob sigilo será assegurada a exclusividade da transmissão às partes envolvidas, conselheiros, assessores das comissões e

colaboradores do CAU/PR cujo apoio técnico e operacional seja imprescindível para o ato.

d. Das convocações aos conselheiros e das intimações às partes e testemunhas deverá constar que o julgamento ocorrerá por sistema de videoconferência, disponibilizando-se o link de acesso para ingresso no dia e hora designados, respeitado o disposto no art. 99 da Resolução CAU/BR 143/2017, ou ato normativo subsequente correlato.

e. As câmeras deverão permanecer abertas durante toda a sessão de julgamento e as partes, procuradores e outros possíveis participantes deverão se identificar e apresentar, em posição frontal à câmera, documento de identificação oficial com foto antes de iniciar sua participação no ato.

f. Os microfones deverão permanecer fechados durante toda a sessão e somente serem abertos quando as partes forem convocadas a se pronunciarem.

g. A ata será redigida e registrada de forma eletrônica, devendo constar todas as eventuais ocorrências de problemas técnicos que prejudiquem ou interrompam a participação dos envolvidos.

- O conteúdo da ata deverá ser aprovado pelos participantes oralmente, por meio do sistema remoto, registrando-se qualquer ressalva que venha a ser apontada;
- Até que sejam adquiridas as certificações digitais dos conselheiros, as atas das audiências poderão ser assinadas digitalmente por empregado público designado, que atestará a presença dos conselheiros, nos termos do art. 9º da Deliberação Plenária AD REFERENDUM DPARP Nº 007/2020;
- A presença das partes também será atestada por empregado público designado, nos termos do art. 7º parágrafo único da Deliberação Plenária AD REFERENDUM DPARP Nº 007/2020.

h. Caberá aos participantes (partes, procuradores e conselheiros) a utilização de equipamento e internet próprios, os quais deverão possibilitar a transmissão simultânea de imagem e áudio.

i. Os julgamentos não serão realizados de forma virtual quando um dos envolvidos, seja uma das partes ou conselheiro, relator ou não, justificar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada para a realização do ato, a impossibilidade ou precariedade técnica ou instrumental para participação virtual, caso em que o CAU/PR garantirá a realização do ato em sua sede ou em uma de suas regionais.

j. É responsabilidade das partes, procuradores, conselheiros e outros possíveis participantes do julgamento acessar o link para ingresso na sessão virtual, na data e horário estipulados, sujeitando-se aos possíveis efeitos decorrentes da ausência.

k. Todos os demais prazos, formas e regramentos relativos ao julgamento devem ser respeitados, de acordo com o previsto nas Resoluções e Deliberações do CAU/PR e CAU/BR, em especial a Resolução 143/2017, e terão como objetivo a garantia de direitos, em especial no que tange à paridade entre as partes, assim como o contraditório e ampla defesa.

2. Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de abril de 2021.

Assinado digitalmente por:
Milton Zanelatto
Presidente do CAU/PR

Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR
CAU A52736-0

Com 16 votos favoráveis dos (as) conselheiros (as) Thais Clementina Marzurkiewicz, Antônio Ricardo Nunes Sardo, Claudio Luiz Bravim, Constança Lacerda Camargo, Sara Watanabe, Ideval dos Santos Filho, Rene Jose Rodrigues Junior, Vandinês Gremaschi Canassa, Walter Gustavo Linzmeyer, Licyane Cordeiro, Jeancarlos Versetti, Maugham Zaze, Juliano Geraldi, Antônio Claret Pereira de Miranda, Rafaela Weigert e Ricardo Luiz Leites de Oliveira. **Com a ausência** do Conselheiro Leonardo Danielli.

130.ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PR
FOLHA DE VOTAÇÃO

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES - PRESIDENTE	-	-	-	-
THAIS CLEMENTINA MARZURKIEWICZ - TITULAR	X			
LICYANE CORDEIRO - TITULAR	X			
ANTÔNIO RICARDO NUNES SARDO - TITULAR	X			
CLÁUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA - TITULAR	X			
CONSTANÇA LACERDA CAMARGO - TITULAR	X			
SARA WATANABE - TITULAR	X			
IDEVAL DOS SANTOS FILHO - TITULAR	X			
JEANCARLO VERSETTI - TITULAR	X			
MAUGHAM ZAZE - TITULAR	X			
RENÊ JOSÉ RODRIGUES JUNIOR - TITULAR	X			
JULIANO GERALDI - TITULAR	X			
ANTÔNIO CLARET PEREIRA DE MIRANDA - TITULAR	X			
RAFAELA WEIGERT - TITULAR	X			
LEONARDO DANIELLI - TITULAR				X
RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA - TITULAR	X			
VANDINÊS GREMASCHI - TITULAR	X			
WALTER GUSTAVO LINZMEYER - TITULAR	X			

Histórico da votação:
Reunião Plenária Ordinária nº 130 CAU/PR
Data: 27/04/2021
Matéria em votação: Julgamentos de Processos Online.
Resultado da votação: Sim (16) | Não (0) | Abstenções (0) | Ausências (1) | Total (17) |
Ocorrências: Nenhuma
Secretária: PAOLA BASTOS Condutor dos trabalhos (Pres.): MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES